



TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa especializada de serviços de borracharia para a prestação de serviços de montagem, desmontagem e conserto de pneus dos veículos leves, veículos pesados e maquinário da Prefeitura Municipal de Aramaré, com fornecimento do material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços.

Descrição do objeto:

Item	Descrição do serviços	Quantidade
	Conserto de pneu para veículos leves	
01	Conserto de pneu aro 13	200
02	Conserto de pneu aro 14	200
03	Conserto de pneu aro 15	200
04	Conserto de pneu aro 16	200
05	Conserto de pneu aro 17	200
06	Conserto de pneu aro 18	200
07	Conserto de pneu aro 19	200
08	Conserto de pneu aro 20	200

Item	Descrição do serviços	Quantidade
	Conserto de pneu para ônibus e micro-ônibus e caminhões	
09	Conserto de pneu aro 16	200
10	Conserto de pneu aro 16,5	200
11	Conserto de pneu aro 17,5	200
12	Conserto de pneu aro 19,5	200
13	Conserto de pneu aro 20	200
14	Conserto de pneu aro 22,5	200



Item	Descrição do serviços	Quantidade
	Conserto de pneu para máquinas e tratores	
15	Conserto de pneu aro 14	200
16	Conserto de pneu aro 16	200
17	Conserto de pneu aro 16,5	200
18	Conserto de pneu aro 22	200
19	Conserto de pneu aro 24	200
20	Conserto de pneu aro 25	200
21	Conserto de pneu aro 26	200
22	Conserto de pneu aro 30	200

Item	Descrição do serviços	Quantidade
	Vulcanização de pneu para veículos leves	
23	Vulcanização de pneu aro 13	200
24	Vulcanização de pneu aro 14	200
25	Vulcanização de pneu aro 15	200
26	Vulcanização de pneu aro 16	200
27	Vulcanização de pneu aro 17	200
28	Vulcanização de pneu aro 18	200
29	Vulcanização de pneu aro 19	200
30	Vulcanização de pneu aro 20	200



Item	Descrição do serviços	Quantidade
	Vulcanização de pneu para ônibus e micro-ônibus e caminhões	
31	Vulcanização de pneu aro 16	200
32	Vulcanização de pneu aro 16,5	200
33	Vulcanização de pneu aro 17,5	200
34	Vulcanização de pneu aro 19,5	200
35	Vulcanização de pneu aro 20	200
36	Vulcanização de pneu aro 22,5	200

Item	Descrição do serviços	Quantidade
	Vulcanização de pneu para máquinas e tratores	
37	Vulcanização de pneu aro 14	200
38	Vulcanização de pneu aro 16	200
39	Vulcanização de pneu aro 16,5	200
40	Vulcanização de pneu aro 22	200
41	Vulcanização de pneu aro 24	200
42	Vulcanização de pneu aro 25	200
43	Vulcanização de pneu aro 26	200
44	Vulcanização de pneu aro 30	200



Item	Descrição do serviços	Quantidade
	Desmontagem e montagem de pneu para veículos leves	
45	Desmontagem e montagem de pneu aro 13	200
46	Desmontagem e montagem de pneu aro 14	200
47	Desmontagem e montagem de pneu aro 15	200
48	Desmontagem e montagem de pneu aro 16	200
49	Desmontagem e montagem de pneu aro 17	200
50	Desmontagem e montagem de pneu aro 18	200
51	Desmontagem e montagem de pneu aro 19	200
52	Desmontagem e montagem de pneu aro 20	200

Item	Descrição do serviços	Quantidade
	Desmontagem e montagem de pneu para ônibus e micro-ônibus e caminhões	
53	Desmontagem e montagem de pneu aro 16	200
54	Desmontagem e montagem de pneu aro 16,5	200
55	Desmontagem e montagem de pneu aro 17,5	200
56	Desmontagem e montagem de pneu aro 19,5	200
57	Desmontagem e montagem de pneu aro 20	200
58	Desmontagem e montagem de pneu aro 22,5	200



Item	Descrição do serviços	Quantidade
	Desmontagem e montagem de pneu para máquinas e tratores	
59	Desmontagem e montagem de pneu aro 14	200
60	Desmontagem e montagem de pneu aro 16	200
61	Desmontagem e montagem de pneu aro 16,5	200
62	Desmontagem e montagem de pneu aro 22	200
63	Desmontagem e montagem de pneu aro 24	200
64	Desmontagem e montagem de pneu aro 25	200
65	Desmontagem e montagem de pneu aro 26	200
66	Desmontagem e montagem de pneu aro 30	200

Item	Descrição do serviços	Quantidade
	Serviço de socorro emergencial de 01km até 30km	
67	Socorro emergencial para veículos leves	200
68	Socorro emergencial para ônibus e micro-ônibus e caminhões	200
69	Socorro emergencial para máquinas e tratores	200



Item	Descrição do serviços	Quantidade
	Serviço de socorro emergencial de 30km até 50km	
70	Socorro emergencial para veículos leves	200
71	Socorro emergencial para ônibus e micro-ônibus e caminhões	200
72	Socorro emergencial para máquinas e tratores	200

Item	Descrição do serviços	Quantidade
	Serviço de socorro emergencial de 50km até 100km	
73	Socorro emergencial para veículos leves	200
74	Socorro emergencial para ônibus e micro-ônibus e caminhões	200
75	Socorro emergencial para máquinas e tratores	200

Justificativa: Os serviços são necessários e imprescindíveis para garantir a higienização dos veículos, assim como preservar a vida útil dos mesmos, deixando-os em perfeito estado de conservação, bem como o bem estar aos servidores que o utilizam.

Entrega e critério de aceitação do objeto: O serviço deverá ser prestado conforme solicitação da Secretaria, após solicitação, o serviço deverá ser realizado até 24 (vinte e quatro) horas. Por ocasião da entrega dos veículos, os fornecedores deverão aguardar o servidor designado conferir a qualidade do serviço, após a conferência e se estiverem de acordo com as especificações contidas nesta ata, a empresa será liberada. Fica de responsabilidade de a secretaria requerente levar e buscar os veículos até a sede da empresa contratada. A Secretaria requerente reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão às expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.



Da subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Do controle e fiscalização da execução: Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Do pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Obrigações da contratante: São obrigações da Contratante:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Obrigações da contratada: A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Das sanções administrativas: Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;
- Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Arambaré/RS, pelo prazo de até dois anos;
- A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa deste Termo de Referência.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



- Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- As penalidades serão obrigatoriamente publicadas em órgão Oficial de Imprensa do Município.

Dos recursos orçamentários: Os recursos para cobrir a contratação será de acordo com cada secretaria.

Da vigência: A validade será de 12 meses a partir da data de sua assinatura.

Giancarlo Borges
Coordenador de Trânsito e Transportes